



CÂMARA MUNICIPAL DE TURUÇU

LEI N.º 310/2002

Altera o Art. 28 da Lei n.º 053/97, bem como o Art. 1.º da Lei n.º 234/2001, que define os cargos em comissão e funções gratificadas.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Turucu, Estado do Rio Grande do Sul.

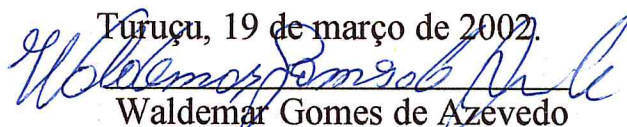
Faço saber, que a Câmara Municipal de Turucu aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica assim definido o quadro de cargos em comissão e as funções gratificadas do Município.

N.º de cargos	Denominação	Símbolo	Padrão	FG
04	Secretário Municipal	CCs ou FGs	1.000,00	500,00
01	Assessor Jurídico	CCs ou FGs	1.750,00	875,00
02	Ass. Téc. Nível Superior	CC6 ou FG6	850,00	425,00
06	Diretores	CC5 ou FG5	750,00	375,00
01	Ass. Legislativo	CC5 ou FG5	750,00	375,00
08	Ass. Nível IV	CC4 ou FG4	500,00	250,00
10	Ass. Nível III	CC3 ou FG3	375,00	187,50
06	Ass. Nível II	CC2 ou FG2	300,00	150,00
10	Ass. Nível I	CC1 ou FG1	250,00	125,00

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 19 de março de 2002.


Waldemar Gomes de Azevedo
Presidente da Câmara